

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01/2025

Órgão Demandante: Solution Gestão Pública – CNPJ 17.795.008/0001-94

Regime de Execução: Pesquisa de Preço para dispensa de licitação

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Local de Execução: Presidente Alves/SP

Vigência: 6 (seis) meses, prorrogáveis conforme legislação aplicável

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra necessária e qualificada**, destinada à execução de serviços de **reforma, adequação e revitalização da antiga Santa Casa de Presidente Alves/SP**, em conformidade com as normas técnicas da **ABNT**, as diretrizes da **ANVISA** e a legislação vigente aplicável a obras em estabelecimentos de saúde.

2. Justificativa

A necessidade da contratação decorre do atual **estado de degradação estrutural da edificação**, que apresenta cobertura danificada, instalações elétricas obsoletas, falhas hidráulicas e sanitárias, além da ausência de acessibilidade arquitetônica.

O imóvel, de relevância histórica e social, deve ser restituído às condições adequadas de uso, de forma a atender à população local com segurança, qualidade e respeito às normas legais.

A opção por contratar empresa especializada em fornecimento de mão de obra, em detrimento da contratação de empregados sob regime da CLT, está fundamentada em razões de **economicidade, eficiência e segurança jurídica**, considerando que:

- A empresa contratada assumirá integralmente os encargos trabalhistas e previdenciários, reduzindo riscos de passivos para a Administração;
- Haverá maior **agilidade na execução** e disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- A solução está em conformidade com as orientações do **TCU (Acórdão nº 2.731/2015-Plenário e nº 1.214/2013-Plenário)** e do **TCE/SP**, que reconhecem a terceirização como instrumento legítimo de economicidade e eficiência.

3. Fundamentação Legal

A contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal/1988:** art. 37, caput (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e art. 70 (economicidade como dever da Administração).
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**
 - Art. 5º, IV – princípio da economicidade;
 - Art. 11 – necessidade de planejamento e demonstração de vantajosidade;

- Art. 18, I e II – obrigatoriedade de estudos técnicos preliminares e análise de riscos;
- Art. 40 – definição clara do objeto no Termo de Referência.
- **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)** – garantia de acessibilidade em edificações de uso coletivo.
- **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** – art. 6º e 7º: dever do Estado de prover condições adequadas de infraestrutura em saúde.
- **ABNT NBR 5410** – normas para instalações elétricas.
- **ABNT NBR 9050** – acessibilidade a edificações.
- **RDC nº 50/2002/ANVISA** – planejamento físico de estabelecimentos de saúde.

4. Especificações Técnicas

Os serviços a serem executados incluem:

- **Serviços preliminares:** demolições, limpeza da área, retirada de entulhos e preparação do canteiro de obras;
- **Estrutura e cobertura:** reparos, reforços e substituições necessárias;
- **Instalações elétricas:** substituição integral das redes, em conformidade com a NBR 5410;
- **Instalações hidráulicas e sanitárias:** modernização de redes de água, esgoto e ventilação;
- **Acessibilidade:** construção de rampas, adequação de sanitários, sinalização tátil e demais exigências da LBI e da NBR 9050;
- **Revestimentos e acabamentos:** pintura, pisos, portas e janelas;
- **Adequações sanitárias:** cumprimento integral da RDC nº 50/2002/ANVISA.

Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão de profissional habilitado, com responsabilidade técnica registrada no CREA/CAU.

5. Recursos Orçamentários

O custo médio estimado é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, apurado mediante estudo técnico preliminar, baseado em referências oficiais (SINAPI/CAIXA), consultas de mercado e parâmetros de obras similares, em conformidade com o princípio da economicidade.

A despesa correrá por conta da **dotação orçamentária específica**, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual.

6. Exigências de Habilitação

a) Habilitação Jurídica

- Contrato social consolidado ou estatuto atualizado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CND Receita Federal/PGFN;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial.

7. Critérios de Julgamento

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço global**, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência.

8. Obrigações da Contratada

A empresa vencedora deverá:

- Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e identificada;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Manter responsável técnico habilitado e com registro no CREA/CAU durante toda a execução;
- Executar os serviços conforme normas técnicas e sanitárias;
- Fornecer relatórios de execução sempre que solicitado pela fiscalização;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou não conformidades constatadas.

9. Monitoramento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada por **Gestor e Fiscal designados pela Administração**, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- Verificar presença e regularidade da mão de obra;
- Conferir conformidade dos serviços às normas técnicas;
- Exigir comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários;
- Atuar preventivamente, comunicando irregularidades e propondo aplicação de penalidades.

10. Sanções e Rescisão

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial, ou bilateralmente, de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

11. Cronograma de Execução

O prazo total para execução dos serviços será de **180 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período nas hipóteses legais.


Os serviços serão medidos mensalmente, mediante relatórios da fiscalização, que atestarão a conformidade da execução como condição para o pagamento.

12. Conclusão

O presente Termo de Referência demonstra a **necessidade, viabilidade técnica e vantajosidade econômica** da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

A medida permitirá a **revitalização da antiga Santa Casa de Presidente Alves/SP**, garantindo sua adequação às normas de saúde, segurança e acessibilidade, e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

Presidente Alves/SP, 08 de julho de 2025.



— José Geraldo Neves Filho
Presidente – Solution Gestão Pública
RG nº 25.337.634-8
CPF nº 145.736.988-50